



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº11.427/2024/SEURB/PMA, referente ao **6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº10\2019-SEURB\PMA**, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos\SEURB e a empresa **Socorro Comércio e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ: nº22.703.141\0001-03, celebram o presente Termo de Apostilamento para a inclusão de despesa em DEA, que tem como objeto contratação de empresa especializada em locação de máquinas para suprir as necessidades da SEURB do LOTE 03:

NATUREZA DE DESPESA: 339092-DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIORES

SUB-ELEMENTO:3390923900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JU

Com base nas regras insculpidas pela (s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

- (☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (☐) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- (☐) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 05 de janeiro de 2024